

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 227/2017 ANO VIII Divulgação: quinta-feira, 07 de dezembro de 2017 Publicação: segunda-feira, 11 de dezembro de 2017

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha Presidente Juiz Cel PM James Ferreira Santos Vice-Presidente Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos Corregedor Frederico Braga Viana Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Deferindo:

- suspensão do gozo de 30 (trinta) dias de férias anuais do Juiz Fernando José Armando Ribeiro, referentes ao 2º semestre de 2017, previsto para o período de 01/11/2017 a 30/11/2017, por necessidade do serviço.

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pelo Juiz Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, 02 (dois) dias úteis, a partir de 05/12/2017, nos termos do art. 131 da Lei Complementar nº 59, e do art. 72, parágrafo único, do Regimento Interno.

Expedindo Título Declaratório:

- em favor da servidora Vaneide Cristina da Cruz, JME 0438-3, do direito a **03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao 5º (quinto) quinquênio, a partir de 19/11/2017**, nos termos do art. 31, § 4º, da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda nº 57, de 15/07/2003, para uso oportuno.

O Juiz Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, usando da competência prevista no art. 14, inciso XVII, do Regimento Interno,

Resolve conceder, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 10.593, de 07/01/1992, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 11.617, de 04/10/1994, alterada pelo art. 1º da Lei nº 13.467, de 12/01/2000, e Resolução nº 36/2001 do TJMMG c/c arts. 22 e 23 da Resolução nº 367/2001-TJMG, **progressão funcional** à servidora do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a seguir relacionada:

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE

OFICIAL JUDICIÁRIO D, TJM-SG

Especialidade: OFICIAL JUDICIÁRIO

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

GISELENE AMARANTE CUNHA

PJ-42

01/12/17

O Juiz Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, usando da competência prevista no art. 14, inciso XVII, do Regimento Interno,

Resolve conceder, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 10.593, de 07/01/1992, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 11.617, de 04/10/1994, alterada pelo art. 1º da Lei nº 13.467, de 12/01/2000, e Resolução nº 36/2001 do TJMMG c/c arts. 24 a 26 da Resolução nº 367/2001-TJMG, **promoção horizontal** à servidora do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, a seguir relacionada:

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE

OFICIAL JUDICIÁRIO D, TJM-SG

Especialidade: OFICIAL JUDICIÁRIO

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

GISELENE AMARANTE CUNHA

PJ-44

01/12/17

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0002046-10.2015.9.13.0003

Recorrente: Bruno Henrique Batista Dias

Advogado: Rodrigo Suzana Guimarães (OAB/MG 065553)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULAS DAS DECISÕES: negado seguimento aos recursos especial e extraordinário.

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0000820-36.2016.9.13.0002

Recorrente: Cid Machado dos Santos

Advogado: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- vista ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para apresentar contraminuta ao Agravo em recurso especial interposto por Cid Machado dos Santos.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 1000027-80.2016.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Embargante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Embargado: Ramon Carlos Cardoso

Advogado: José Antônio Alves de Jesus (OAB/MG 135638)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em rejeitar os embargos de declaração.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS – PJe (Caráter informativo)

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000018-84.2017.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Apelante: Natanael Alves da Silva

Advogado(s): Paulo Henrique Souza Ribeiro (OAB/MG 158375)

Gabriel Valadares S. L. Costa (OAB/MG 168407)

Pedro Filipe P. Costa (OAB/MG 168505)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em passar pela preliminar arguida pela defesa e, no mérito, em negar provimento ao recurso, mantendo a sentença do Juízo Militar da 2ª Auditoria de Justiça Militar.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000004-03.2017.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Apelante: Sebastião Pinto de Almeida Neto

Advogado: Carlos Eduardo Bellocchio Correa (OAB/MG 152209)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao presente recurso de apelação, mantendo a respeitável, didática e brilhante sentença de Primeira Instância.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo PJe n. 1000045-07.2016.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Embargante: Dorivan Henrique dos Santos

Advogado(s): Rui Pereira da Fonseca (OAB/MG 100515) e outro(s)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em rejeitar os embargos de declaração.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo.

CORREGEDORIA

PORTARIA N. 79/2017-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução n. 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução n. 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art.1º Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais o Juiz de Direito **André de Mourão Motta**, no período das **18 horas do dia 11/12/2017 às 8h do dia 19/12/2017**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designada a servidora Danielle de Oliveira Almeida, JME 0469-8.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2017.

(a) *Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

PORTARIA N. 80/2017-CJM

Autoriza afastamento temporário de magistrado, em virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 27, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução n. 167, de 05/05/2016, em pleno exercício do cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar n. 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar n. 85, de 28/12/2005, e da Lei Complementar n. 105, de 14/08/2008,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do Juiz de Direito Substituto André de Mourão Motta de suas atividades nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2018, a título de compensação de dias trabalhados e não indenizáveis em plantão judicial em finais de semana e feriados,

CONSIDERANDO ainda que, de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, o magistrado possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

RESOLVE autorizar o afastamento do Juiz de Direito Substituto André de Mourão Motta de suas atividades, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2018, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2017.

(a) *Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

45745MG => 10; 55617MG => 2; 57688MG => 11; 65420MG => 2; 77819MG => 9, 10; 100515MG => 7; 106073MG => 9, 10, 12, 13; 106114MG => 1, 4, 9, 10; 106799MG => 7; 125844MG => 8; 130694MG => 11; 133720MG => 8; 137124MG => 3; 138444MG => 5; 141309MG => 6; 151219MG => 8; 156085MG => 9, 10; 162945MG => 8; 163299MG => 5; 170054MG => 2;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000291-20.2016.9.13.0001

Réu: Fillipe de Felice Oliveira Magro => Indeferido o requerimento da defesa constante de fls. 275/276, conforme decisão de fls. 277. Adv.: Carlos Galvao Neto.

2 - 0000655-55.2017.9.13.0001

Investigado: Luiz Carlos Carvalho Rodrigues, Réu: Luiz Carlos Carvalho Rodrigues => Tendo em vista que se trata de denunciado que ostenta a condição de policial militar e que, as testemunhas arroladas às fls. 245, também são militares, deverão ser inquiridas na sede deste Juízo. Indefiro o requerimento constante de fls. 244/247, no sentido de que seja expedida carta precatória pra inquirição das testemunhas militares arroladas pela defesa e considero a desistência de inquirição das referidas testemunhas pelo fatos e fundamentos já expostos. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Cecilia Lopes de Freitas e Queiroz, Ernesto Queiroz de Freitas.

3 - 0000807-40.2016.9.13.0001

Réu: Bruno Eduardo Ribeiro => Designada a data de 09/02/2018, às 16:00 horas, para audiência de qualificação e interrogatório do acusado. Adv.: Antonio Carlos de Melo.

4 - 0001008-95.2017.9.13.0001

Réu: Fabricio Francisco Mafra => Audiência de Inquirição de Testemunha designada para o dia 21/03/2018, às 13:30 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto.

5 - 0001411-64.2017.9.13.0001

Réu: Jose Dionisio Correa de o Junior => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Pouso Alegre/MG foi distribuída sob o nº 052517017243-7 e tramita perante a 3ª Vara Criminal. Adv.: Almir Lima dos Santos, Franklin Jose de Moura.

6 - 0002065-56.2014.9.13.0001

Réu: Jose Antonio Coimbra => Juntada aos autos da Carta Precatória que retornou da comarca de Formiga/MG, expedida para inquirição de testemunha arrolada pelo Ministério Público. Adv.: Danton Joubert Antunes Coimbra.

7 - 0002261-55.2016.9.13.0001

Réu: Wanderley Ferreira de Oliveira, Vítima: Cesar Ricardo de Oliveira Guimaraes => Vista à defesa para fins do art. 427 do CPPM. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso, Rui Pereira da Fonseca.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

8 - 0000366-56.2016.9.13.0002

Réu: Cassio Roberto dos Santos, Vítima: Robson José Soares, Robson José Soares, Robson José Soares => Fica a Defesa intimada para os fins do art. 417,§2º, do CPPM. Adv.: Bruna Oliveira Soares, Felipe Furtado dos Santos, Geovane Oliveira Soares, Natalia Salge Soares.

9 - 0000865-40.2016.9.13.0002

Réu: Jose Aparecido da Silva => O MM Juiz de Direito Titular julgou improcedente a ação penal para absolver o réu com fundamento no estabelecido no art.439, alínea "d", do CPPM, reconhecimento do instituto da legítima defesa. Sentença disponibilizada no site do TJMMG. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

10 - 0001262-65.2017.9.13.0002

Réu: Paulo Rodrigo Vieira Silva => Fica a Defesa intimada para oferecimento de quesitos a carta precatória a ser expedida para inquirição das testemunhas civis arroladas na denúncia. Adv.: Augusto Alves Caldeira, Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

11 - 0001902-39.2015.9.13.0002

Réu: Glauco Rodeik Rocha => Audiência Deliberação de análise de pedido designada para o dia 14/12/2017, às 13:40 horas. Adv.: Patricio Santos de Oliveira, Silvana Lourenco Lobo.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

12 - 0001360-47.2017.9.13.0003

Réu: Carlos Roberto Teixeira => Expedida Carta Precatória para a comarca de Lagoa da Prata/MG, para oitiva da testemunha civil arrolada pela defesa, Luzinete Eterna de Bessas. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

Réu: Neison Rosa da Silva => Expedida Carta Precatória para a comarca de Lagoa da Prata/MG, para oitiva da testemunha civil arrolada pela defesa, Luzinete Eterna de Bessas. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

13 - 0002168-86.2016.9.13.0003

Réu: Walker Rodrigues Moura, Wesley Abrante da Silva, Renato de Sena Rocha => Audiência de instrução designada para o dia 11/12/2017, às 17h, na comarca de João Monlevade/MG. (CP n. 0029361-16.2017.8.13.0362, Vara Criminal). Adv.: Ricardo Soares Diniz.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - O Doutor Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular da Segunda Auditoria da Justiça Militar, na forma da Lei etc. - FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que o Processo nº 00001902-39.2015.9.13.0002, em que figura como réu GLAUCO RODEIK ROCHA, filho de José Carlos Rocha e de Maria das Graças Rocha, nascido aos 05/06/1979, encontra-se com a audiência para deliberação designada para o dia 14 (QUATORZE) de DEZEMBRO de 2017, às 13:40 horas, nesta Auditoria, situada na Rua Tomaz Gonzaga – 686 – Bairro Lourdes - Belo Horizonte/MG – CEP: 30180-140. E, constando dos autos que o dito réu está em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei, para o conhecimento de todos e especialmente ao interessado, e pelo qual o intima a comparecer perante aquele Juízo no dia e hora mencionados, sob pena de revelia. Belo Horizonte, 06 de Dezembro de 2017. Eliane Fátima de Oliveira Almeida, Oficial Judiciário, digitou. Maria Elisa Ricketti, Escrivã Judicial, subscreveu e Doutor Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular da Segunda Auditoria da Justiça Militar, mandou publicar.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

O DOUTOR ANDRÉ DE MOURÃO MOTTA, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO NA TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 199, inciso XXI, da Lei Complementar nº 59 de 18.01.01, designou:

- a servidora Priscilla Salviano Gontijo Silva, JME 0421-9, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial IV, no período de 05 de dezembro a 06 de dezembro de 2017, na 3ª AJME.